
**INVÓLUCRO Nº 4
PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

**OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA
CPNJ: 50.185.198/0001-01**



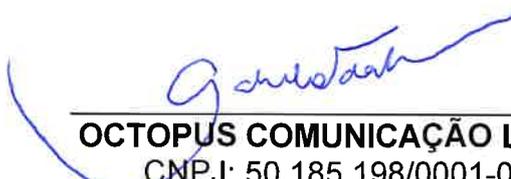


INVÓLUCRO nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

Este envelope contém os seguintes documentos:

- 1) Cópia do instrumento de procuração e contrato social
- 2) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II.2
- 3) Proposta de Preços elaborada em conformidade com o Anexo II.1

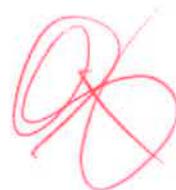
Santo André, 18 de março de 2021.



OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 50.185.198/0001-01
GABRIELA VERA DA ROCHA GABRIEL
RG n° 24.666.403-4 e CPF n° 258.884.278-02
Executiva de Contas e Responsável legal (Procuradora)
gabriela.rocha@octopus.com.br
11-94720-1858

50.185.198/0001-01
OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA

Av. Dom Pedro II, 2954
B. Campestre - CEP 09030-001
Santo André - SP



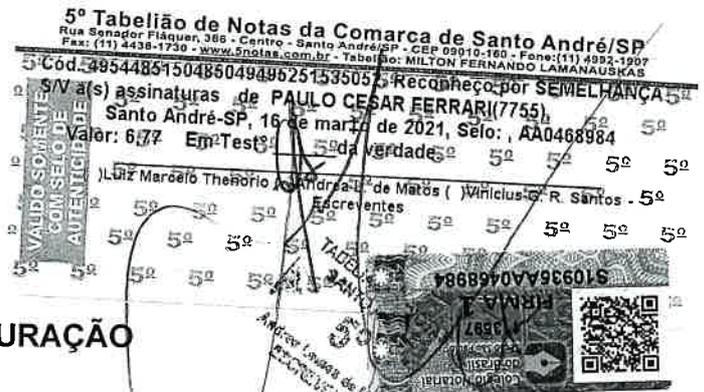




#EVOLUACOMOCTOPUS



AV. DOM PEDRO II, 2.954 | SANTO ANDRÉ | SP TEL: 11 3799-5299 GRUPOOCTOPUS.COM.BR



PROCURAÇÃO

Outorgante:

**OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.
PAULO CESAR FERRARI**

R.G. 6.424.109-9

CPF: 673.262.008-82

Diretor Presidente CNPJ/MF nº 50.185.198/0001-01

Endereço: Avenida Dom Pedro II, 2954, Bairro Campestre

Município de Santo André, Estado de São Paulo

CEP 09080-001

Outorgado:

GABRIELA VERA DA ROCHA GABRIEL, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade Brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 24.666.403-4 e CPF nº 258.884.278-02, residente e domiciliada à Avenida Armando Ítalo Setti, 300, Apto 166-B, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, Estado de SP

Objeto:

Representar a outorgante perante o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no curso da **CONCORRÊNCIA 01/2021, PROCESSO: SEGOV-PRC-2020-03094**.

Poderes

Retirar editais, apresentar documentação e proposta, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Santo André, 15 de março de 2021.

OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 50.185.198/0001-01

PAULO CESAR FERRARI

R.G. 6.424.109-9

CPF: 673.262.008-82

Diretor Presidente

#EVOLUACOMOCTOPUS





OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA



16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **PAULO CESAR FERRARI**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, publicitário, RG nº 6.424.109-9/SSP-SP e CPF nº 673.262.008-82, residente e domiciliado na Rua Paissandu nº 81, Vila Pires, em Santo André, Estado de São Paulo, **MAIARA AMORIM FERRARI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, radialista, RG nº 30.140.416-1/SSP-SP e CPF nº 286.329.518-74, residente e domiciliada na Rua São Geraldo, 170 apto 83, bairro Parque Bandeirante, cidade de Santo André/SP e **CAROLINE AMORIM FERRARI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, publicitária, RG nº 27.605.727-2/SSP-SP e CPF nº 271.652.388-67, residente e domiciliada na Rua Cotoxó, nº 665, Vila Pires, Santo André, Estado de São Paulo, únicos sócios de OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 50.185.198/0001-01, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2.954, Bairro Campestre, em Santo André, Estado de São Paulo, tendo contrato registrado no Primeiro Registro de Pessoas Jurídicas de Santo André sob o número 15.879 de 01.08.1978 e alterações números 29.143 de 28.07.1980, 32.535 de 18.02.1981 e 37.618 de 05.05.1982, posteriormente arquivado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 35203960971 de 23.10.1986, alterações registradas na mesma Junta sob os números 981619 de 27.07.1990, 37636/94-7 de 02.02.1994, 140808/95-4 de 29.08.1995, 134527/97-5 de 02.09.1997, 66107/98-2 de 04.05.1998, 48545/99-5 de 19.04.1999, 191102/01-5 de 18.09.2001, 532334/04-8 em 02.07.2004 e consolidação arquivada sob o número 0.197.420/14-0 em 25.03.2015, resolvem adequar o nome da sócia Caroline Amorim Ferrari para o nome de casada Caroline Amorim Ferrari Torres, adequar o nome da sócia Maiara Amorim Ferrari para o nome de casada Maiara Ferrari Haibi e alterar seu endereço para Rua das Figueiras, 1800, apto 61-A, bairro Campestre, cidade de Santo André/SP e incluir no quadro societário a sócia Larissa Amorim Ferrari Lopes, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, publicitária, RG nº 32.933.533-9/SSP-SP e CPF nº 384.115.408-55, residente e domiciliada na Rua São Geraldo, 171, apto 83, vila Scarpelli, cidade de Santo André/SP, através da cessão de 1.500 (hum mil e quinhentas quotas) do sócio Paulo Cesar Ferrari, acima qualificado, alterando a composição dos sócios na Cláusula Quinta, ficando a divisão do capital da forma abaixo e alterando a cláusula sexta e seus parágrafos, que com a inclusão da nova sócia, ratifica que a administração seja exercida isoladamente pelo sócio majoritário e passa a exigir que a administração das demais sócias seja em conjunto de duas assinaturas.

JUCESP - Santo André

Paulo Cesar Ferrari	quotas	R\$
Maiara Ferrari Haibi	quotas	R\$
Caroline Amorim Ferrari	quotas	R\$
Larissa Amorim Ferrari Lopes	quotas	R\$
Total	quotas	R\$

Com isso, resolvem consolidar todas as cláusulas contratuais atualmente em vigor, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade, constituída na modalidade limitada, gira sob o nome empresarial **OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.**

Cláusula Segunda

O endereço da sede social é na Avenida Dom Pedro II, nº 2.954, Bairro Campestre, cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-001, podendo a sociedade abrir, manter ou extinguir filiais, agências, lojas, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério dos sócios.

TABELAÇÃO DE NOTAS
TAB. MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS
RUA SENADOR FLÁQUER, 365 - S. ANDRÉ - SP
AUTENTICAÇÃO PRESENTE COPIA REPROGRAFADA
FIGURA AQUI ENTRA NESTAS NOTAS
A QUAL COMEÇARE COM O ORIGINAL, DE QUE DOU FÉ.



11 JAN. 2023

1 03

MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS-TAB.
Marcelo Thenório - Escr.
Luis Lemos de Matos - Escr.
Luis Guedes Ribeiro Santos - Escr.
Aparecida Sheila de Moraes - Escr.

Cláusula Terceira

O objeto da sociedade é a prestação de serviços de agência de publicidade, considerando o pleno atendimento ao anunciante, desempenhando integralmente o conjunto de atividades como: o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, incluindo criação de sites, campanhas de marketing direto e promocional, com o objetivo de promover a oferta de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de agosto de 1978 com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

O Capital social é de R\$ () , dividido em () quotas no valor de R\$ () cada uma, inteiramente subscrito e realizado nesta data e assim distribuído:

Paulo Cesar Ferrari	quotas	R\$
Maiara Ferrari Haibi	quotas	R\$
Caroline Amorim Ferrari Torres	quotas	R\$
Larissa Amorim Ferrari Lopes	quotas	R\$
Total	quotas	R\$

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio majoritário ou em conjunto pelos sócios remanescentes, que terão poderes para a prática de todos os atos necessários e indispensáveis à administração da mesma, notadamente a orientação e direção dos negócios sociais, assinatura de todos os documentos de interesse da sociedade, inclusive contratos, distratos, movimentação de contas em estabelecimentos bancários e de crédito e demais atos que importem em responsabilidade financeira ou que onerem a sociedade, assim como a emissão de cheques e duplicatas, aceite de títulos de qualquer natureza, ordens de pagamento e outros adotados ou que vierem a ser adotados por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro – A nomeação de procuradores poderá ser feita também de forma isolada pelo sócio majoritário ou em conjunto pelos sócios remanescentes, exclusivamente com finalidade de representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante toda e qualquer repartição da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal para a prática de atos formais e exercício de direitos da sociedade.

Parágrafo Segundo – A venda de quotas da sociedade será de competência exclusiva do sócio majoritário

Parágrafo Terceiro – A sociedade não terá conselho fiscal, sendo expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos à sociedade, principalmente prestação de fiança ou aval a terceiros, sob pena de nulidade e respondendo o sócio que tais atos praticar. Nas mesmas penas incorre o procurador legalmente habilitado nos termos do parágrafo primeiro.

Cláusula Sétima

Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de *pró labore*, estipulada de comum acordo e independente de quem exerce a administração, sem prejuízo de revisão periódica na conformidade com a legislação pertinente.



5º TABELIAO DE M. A. S.
TAB. MILTON FERNANDO LAMANUSKAS-TAB.
RUA SENADOR FLÁQUER, 366 - S. ANDRÉ - SP
AUTENTICAÇÃO PRESENTE. COPIA REPRODUZIDA
FICHA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DE QUE
FOU O ORIGINAL.
11 JAN. 2021
MILTON FERNANDO LAMANUSKAS-TAB.
Luiz Marcelo Thenório - Escr.
Andrea Lemos de Matos - Escr.
Vinicius Guedes Ribeiro Santos - Escr.
Priscila Aparecida Silveira de Menezes - Escr.

Cláusula Oitava

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio majoritário, cuja assinatura basta para os atos que impliquem a compra, venda, locação e oneração de bens imóveis.

Cláusula Nona

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, mas nenhum sócio poderá ceder ou alienar suas quotas a terceiros sem prévio consentimento do sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar ceder ou alienar, total ou parcialmente, suas quotas a terceiro, deverá notificar por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias os sócios remanescentes, consignando o nome do pretendente, o preço e as condições de pagamento.

Parágrafo Segundo – Se ocorrer a inclusão de sócio, de modo a superar o número de dois, a cessão ou transferência posterior de quotas procede nos termos do disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Os sócios remanescentes, em igual prazo a contar da data em que foram notificados, poderão exercer o seu direito de preferência, em igualdade de preço e condições.

Parágrafo Quarto – Quanto à liquidação da quota do sócio retirante, aplica-se o disposto no *caput* da cláusula décima segunda, ficando este, seus herdeiros e sucessores responsáveis pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após a efetiva alteração contratual.

Parágrafo Quinto – Serão nulas de pleno direito as cessões, transferências ou alienações de quotas e dos direitos a sua subscrição, sem observância ao disposto no *caput* e parágrafos desta cláusula. Tal proibição é extensiva à caução ou penhor de quotas.

Cláusula Décima

O exercício social coincide com o ano civil ao término do qual proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao capital social.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, caberá ao sócio majoritário deliberar em reunião a respeito da destinação dos lucros apurados.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente estipulado que os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Terceiro – É permitida a distribuição antecipada de lucros com base em balanços especiais para esse fim levantados, desde que deliberado em reunião pelo sócio majoritário.

Cláusula Décima Primeira

Os sócios se reunirão sempre que entenderem necessário, extraíndo atas que ficarão sob a guarda da sociedade.

Cláusula Décima Segunda

Em caso de morte, interdição ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores sub-rogados em todos os direitos e obrigações pelas quotas daquele sócio. No entanto, não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, será levantado balanço especial na data do evento para apurar os haveres, que serão pagos em 12 (doze) prestações mensais acrescidas de juros de 12 % (doze por cento) ao ano. A primeira prestação será paga no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do evento, sem qualquer acréscimo.

Parágrafo Único – Compete aos sócios remanescentes decidirem pela participação dos herdeiros e sucessores do sócio falecido, interditado ou incapacitado na sociedade, mediante a alteração contratual.



Cláusula Décima Terceira

O presente contrato poderá ser alterado livremente e a qualquer tempo, mediante deliberação do sócio majoritário.

Cláusula Décima Quarta

Independente da participação societária, ocorrerá a exclusão de sócio nos termos dos artigos 1085 e 1086 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Quinta

É competente o foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, com exclusão de outros por mais privilegiados que sejam, para conhecer e julgar todas as questões oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Sexta

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial e nem por condenação, ou sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, 19 de Março de 2.018.

PAULO CESAR FERRARI

MAIARA FERRARI HAIBI

CAROLINE AMORIM FERRARI TORRES

LARISSA AMORIM FERRARI LOPES

Testemunhas:

Antonio Sergio Paes de Lira
RG 8.181.999-7
CPF 000.302.078-94

Michel Haibi
RG 25.486.464-8
CPF 303.773.128-19

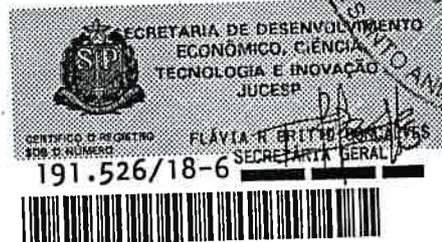
Advogado

Carlos Eduardo D. Grech
OAB/SP 221.823

5º TABELIÃO DE NOTARIAS
TAB. MILTON FERNANDO LAMANKUSKAS
RUA SENADOR FLAQUER, 366 - S. ANDRÉ - SP
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
EXTRAÍDA NESTAS NOTAS A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DE QUE
DOU FE.

STO. ANDRÉ 11 JAN. 2021

- MILTON FERNANDO LAMANKUSKAS-TAB.
- Luiz Marcelo Theodoro - Escr.
- Andrea Lorenzini - Santos - Escr.
- Vinícius G. - Santos - Escr.
- Brenda A. - Santos - Escr.
- R\$ 3,92 - OR - AUT.





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEGOV-PRC-2020-03094**

ANEXO II.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, **GABRIELA VERA DA ROCHA GABRIEL**, portadora do RG n° 24.666.403-4 e CPF n° 258.884.278-02, representante legal da licitante **OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA**, interessada em participar da CONCORRÊNCIA n° 01/2021, Processo n° SEGOV-PRC-2020-03094, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

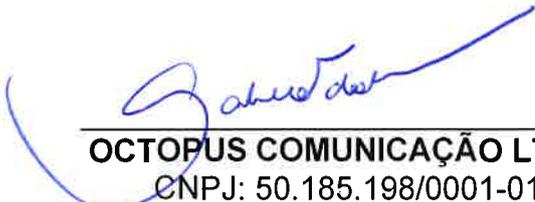
- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n° 60.106/2014, tais como:



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respeitosos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Santo André, 18 de março de 2021.


OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 50.185.198/0001-01
GABRIELA VERA DA ROCHA GABRIEL
RG n° 24.666.403-4 e CPF n° 258.884.278-02
Executiva de Contas e Responsável legal (Procuradora)
gabriela.rocha@octopus.com.br
11-94720-1858




50.185.198/0001-01
OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA



PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II.1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
Processo nº SEGOV-PRC-2020/03094

LICITANTE: OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 50.185.198/0001-01

Endereço: Avenida Dom Pedro II, 2954, Bairro Campestre

Município de Santo André, Estado de São Paulo

CEP 09080-001

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

GABRIELA VERA DA ROCHA GABRIEL

RG nº 24.666.403-4 e CPF nº 258.884.278-02

Executiva de Contas e Responsável legal (Procuradora)

gabriela.rocha@octopus.com.br

11-94720-1858

À Comissão Julgadora da Licitação,

1) Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:

a) desconto de **90% (noventa por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento).

b) percentual de honorários de **3% (três por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários de **3% (três por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965;



d) percentual de honorários de **3% (três por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2) Declaramos que os percentuais máximos a serem pagos pela Unidade Contratante serão os que seguem:

a) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo de **40% (quarenta por cento)** do valor da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será no máximo de **40% (quarenta por cento)** do valor da cessão original.

3) Declaramos envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Unidade Contratante todas as vantagens obtidas.

4) Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no termo de contrato, que corresponde ao Anexo IV do Edital em epígrafe.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Santo André, 18 de março de 2021.

OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 50.185.198/0001-01

GABRIELA VERA DA ROCHA GABRIEL
RG n° 24.666.403-4 e CPF n° 258.884.278-02
Executiva de Contas e Responsável legal (Procuradora)
gabriela.rocha@octopus.com.br
11-94720-1858

50.185.198/0001-01
OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA

#EVOLUACOMOCTOPUS



AV. DOM PEDRO II, 2954 | SANTO ANDRÉ | SP | CEP: 13799-5299 | GRUPOOCTOPUS.COM.BR

Av. Dom Pedro II, 2954
B. Campestre - CEP 09080-001
Santo André - SP



TERMO DE ENCERRAMENTO

Esta pasta denominada **PROPOSTA DE PREÇOS**, contém 11 páginas numeradas sequencialmente, incluindo esta.

Santo André, 18 de março de 2021.



OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 50.185.198/0001-01

GABRIELA VERA DA ROCHA GABRIEL

RG n° 24.666.403-4 e CPF n° 258.884.278-02

Executiva de Contas e Responsável legal (Procuradora)

gabriela.rocha@octopus.com.br

11-94720-1858

50.185.198/0001-01

OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA

Av. Dom Pedro II, 2954
B. Campestre - CEP 09080-001
Santo André - SP

